



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9100) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PP Nº 059/2015

**Contratação de empresa especializada, para ministrar cursos de informática, para o Centro
Avançado de tecnologias de Inclusão Social Vail Justiniano Toledo.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

END.:

CIDADE:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 059/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2015** **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº. 1.430, **T O R N A P Ú B L I C O** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 059/2015 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo nº 094/2015), objetivando a **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, para ministrar cursos de informática, para o Centro Avançado de Tecnologias de Inclusão Social Vail Justiniano Toledo, referente Contrato de Repasse nº 0269.423-81-2008, firmado com a Caixa Econômica Federal, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **17 de agosto de 2015, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, para ministrar cursos de informática, para o Centro Avançado de Tecnologias de Inclusão Social Vail Justiniano Toledo**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA ATENDER O Contrato de Repasse nº 0269.423-81-2008, firmado com a Caixa Econômica Federal, para treinamento de pessoas para inclusão social.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14

1.2 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

1.3 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

1.4.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

1.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

1.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

1.4.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

1.4.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista

1.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea “a”, b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº. 059/2015

PROCESSO Nº. 094/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO Nº. 059/2015

PROCESSO Nº. 094/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b)** Número do Processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d)** **Preço por hora, total por item e total geral**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a execução do objeto da presente licitação;
- e)** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f)** Condições de pagamento: **até 5 (cinco) dias após ateste da prefeitura e liberação da CEF.**
- g)** Prazo de execução: **até 60 (sessenta) dias, após recebimento da Ordem de Serviços;**
- h)** **Reajuste de preços:** fixos e irreeajustáveis

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.**

Observação: A prova de regularidade mencionada nas alíneas “d” e “f” poderá ser comprovada concomitantemente, através da nova certidão regulamentada pela Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e Decreto nº 8302 de 04 de setembro de 2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de pessoas habilitadas para a prestação dos referidos serviços, nos termos da legislação em vigor,
- b) Relação da Equipe Técnica especializada essencial à realização dos serviços devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões de débitos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **6 (seis) meses** anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 059/2015, (**Anexo IV**).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);
- c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (**Anexo VI**).

1.7- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.2 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 - A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 - A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 - A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por menor preço global, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- Prazo de execução: **até 60 (sessenta) dias, após recebimento da Ordem de Serviços;**

2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e instalação, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **até 5 (cinco) dias após ateste da prefeitura e liberação da CEF**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da execução.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

assinar o termo de contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
653 44905200	Outros Serviços Pessoa Jurídica – Recurso Federal

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame poderá ser divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Descrição dos serviços

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de julho de 2015.

Dr. Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

Anexo I – Termo de Referência

CAPACITAÇÃO DE MAO DE OBRA

QUANTIDADE DE CAPACITANDOS: mínimo 30 por módulo.

VALOR HORA/AULA: R\$ 140,00

MÓDULOS: 10

DURAÇÃO DO MÓDULO: 05 DIAS X 04 HORAS/PERÍODO (manhã ou tarde ou noite) = 20 HORAS

LOCAL: CATÍ'S – Centro Avançado de Tecnologias de Inclusão Social VAIL JUSTINIANO TOLEDO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: local com toda infra-estrutura para realização dos cursos (mesas, cadeiras, computadores, lousas entre outros).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Todos os materiais necessários para realização do curso (apostilas, lista de presença, canetas, lápis, borracha entre outros).

ITEM	CURSO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	HORA/AULA	TOTAL
01	INFORMÁTICA BÁSICA	Objetivos: Transmitir aos alunos os conceitos básicos de Informática, Capacitá-los à trabalhar no Sistema Operacional Microsoft Windows XP e ou Linux Kurumin, capacitar o público alvo à trabalhar com os elementos básicos, aprendendo a gerenciar todos os recursos de hardware e software, possibilitando de forma simples o manuseio do computador. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Sistema Operacional Windows 7/Linux Kurumin.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
02	CURSO DE USO DA INTERNET	Objetivos: Entender, utilizar, conceitualizar através do uso de programas específicos denominados navegadores para interpretar os códigos existentes na internet. Entender conceitos como download, upload, browser, winzip, winrar entre outros. Saber criar e utilizar email, anexar arquivos, utilização de programas antivírus.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP059/15

		Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Google chrome e Firefox.			
03	PROGRAMAS ANTIVIRUS	Objetivos: Visando oferecer sempre algo mais para a comunidade, foi incluído também um módulo que ensinasse técnicas de aumentar a segurança do uso do computador e aulas sobre como obter segurança na navegação pela Internet através do uso de procedimentos para melhorar a eficiência do computador sobre os vírus. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática Softwares utilizados: Serão utilizados softwares como o AVAST e AVG, que são versões de programas abertos e gratuitos para baixar, instalar e usar.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
04	APLICATIVOS WEB	Objetivos: O curso é direcionado para desenvolvedores independentes ou corporativos que desejam aprender mais sobre áreas de desenvolvimento de aplicativos Web. Após completar o curso o participante estará apto a criar um aplicativo web; programar um aplicativo web; adicionar e configurar Server controls para um aplicativo web; utilizar master pages para estabelecer um layout comum para um aplicativo web; gerenciar o estado dos dados em um aplicativo web; acessar e exibir dados em um aplicativo web; controlar o acesso a um aplicativo web; implementar um aplicativo web; criar um aplicativo web móvel. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Serão	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP059/15

		utilizados o AMAYA, KOMPOSER E NVU, que são programas de código aberto e gratuitos para baixar, instalar e usar.			
05	DESENHO TÉCNICO	Objetivos: Conhecimento básico de diversos recursos e opções do AutoCad. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: PROGECAD e MSCAD	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
06	RETOQUE DE IMAGENS	Objetivos: The Gimp pode ser usado apenas como um programa de criação de imagem assim como pode ser usado por profissionais para manipular com elevada qualidade fotos e outros trabalhos gráficos. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
07	SUITE GRÁFICA	Objetivos: Conhecer e aprender a desenvolver conhecimentos em editoração eletrônica para diagramação de peças publicitárias. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Blender, InkScape, Sodipodi e ZonerDraw.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
08	SERVIDOR DE INTERNET	Objetivos: Habilitar o aluno a disponibilizar o acesso à Internet para a rede local de forma segura e gerenciável, implementando os serviços de Firewall, Proxy, NAT, FTP, DNS e servidor Web. É dada ênfase em modo texto para a configuração dos servidores. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Será utilizado o software GIMP, que é um programa opensource, ou seja, gratuito para baixar, instalar e usar.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
09	SISTEMAS	Objetivos: O curso será em linguagem fácil, objetiva e	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP059/15

	OPERACIONAIS	clara o "Software e o Sistemas Operacionais". Inicia-se com os conceitos sobre Software e as extensões de arquivos, para posteriormente estudar o Sistema Operacional. Abordará "os sistemas operacionais da Microsoft e LINUX, suas principais características e, em detalhes, o WINDOWS XP", as funções e regras que nele existem e que são fundamentais para entender todo o sistema. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Será utilizado o software GIMP, que é um programa opensource, ou seja, gratuito para baixar, instalar e usar.			
10	SUITE DE APLICATIVOS PARA ESCRITÓRIO	Objetivos: Aprender a usar todos os comandos do editor de textos Writer, utilizando comandos da planilha Calc e o programa de apresentação Impress. Entender os comandos copiar, recortar e colar. Aprender a manipular imagens e textos formatando-os. Metodologia: aulas expositivas nos laboratórios de informática. Softwares utilizados: Será utilizado o software BrOffice e Microsoft Office, que são na realidade um conjunto de programas destinados a atender qualquer usuário que se utilize de um computador.	20 h	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
					R\$ 28.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão nº./2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº. .../2014

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2015), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação
dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, dede 2.015.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

ANEXO VII

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

ANEXO VIII **TERMO CONTRATO Nº. /2015**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MINISTRAR CURSOS DE INFORMÁTICA, PARA O CENTRO AVANÇADO DE TECNOLOGIAS DE INCLUSÃO SOCIAL VAIL JUSTINIANO TOLEDO. (PREGÃO Nº./2015).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição Estadual n.º, neste ato representada por sua procuradora Sra., portadora da cédula de identidade n.º, CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º/2015, PREGÃO Nº./2015**, objetivando **Contratação de empresa especializada, para ministrar cursos de informática, para o Centro Avançado de Tecnologias de Inclusão Social Vail Justiniano Toledo, referente Contrato de Repasse nº 0269.423-81-2008, firmado com a Caixa Econômica Federal**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar à **CONTRATANTE**, **Contratação de empresa especializada, para ministrar cursos de informática, para o Centro Avançado de Tecnologias de Inclusão Social Vail Justiniano Toledo, referente Contrato de Repasse nº 0269.423-81-2008, firmado com a Caixa Econômica Federal**, conforme especificado anexo I do edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global do presente contrato, será pela importância de **R\$ (.....)**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3 - O pagamento será efetuado **até 5 (cinco) dias após ateste da prefeitura e liberação da CEF**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade dos serviços prestados.

3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – Reajuste de preços: fixos irrecorríveis



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **até 90 (noventa) dias**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Prazo de execução: **até 60 (sessenta) dias, após recebimento da ordem de serviços**

6.1- Local de execução: CATI'S – Centro Avançado de Tecnologias de Inclusão Social VAIL JUSTINIANO TOLEDO.

6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
653 44905200	Outros Serviços Pessoa Jurídica – Recurso Federal

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

10.1 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº. /2015 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Dr. Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

PP059/15

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Dr. Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....